

# Termo de Referência 10/2024

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
10/2024	154041-FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO MARANHÃO	MARIA EUGENIA DOS SANTOS BORGES	30/01/2024 13:39 (v 2.0)
<b>Status</b>	ASSINADO		

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	14/2024	23115.016809/2023-66

## 1. Definição do objeto

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Eventual aquisição, via Sistema de Registro de Preços, de publicações nacionais e importadas, como livros impressos, DVDs, CDs rom e/ou audiovisuais, em diferentes áreas de conhecimento com base na Tabela de Áreas do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO	VALOR COM DESCONTO	VALOR TOTAL
	1	LIVRO DIDÁTICO; CONTEÚDO: CIÊNCIAS AGRÁRIAS	602530	UNIDADE	2947	R\$ 258,73	39,93%	R\$ 155,41	R\$ 457.993,27
	3	LIVRO DIDÁTICO; CONTEÚDO: CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	602531	UNIDADE	1556	R\$ 460,00	37,53%	R\$ 287,35	R\$ 447.116,60
	5	LIVRO DIDÁTICO; CONTEÚDO: CIÊNCIAS DA SAÚDE	602532	UNIDADE	5348	R\$ 425,16	39,37%	R\$ 257,79	R\$ 1.378.660,92

1	7	LIVRO DIDÁTICO; CONTEÚDO: CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA	602533	UNIDADE	2343	R\$ 368,76	37,53%	R\$ 230,35	R\$ 539.710,05
	9	LIVRO DIDÁTICO; CONTEÚDO: CIÊNCIAS HUMANAS	602534	UNIDADE	2696	R\$ 105,89	37,33%	R\$ 66,36	R\$ 178.906,5
	11	LIVRO DIDÁTICO; CONTEÚDO: CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS	602536	UNIDADE	7763	R\$ 148,30	40,53%	R\$ 88,19	R\$ 684.618,97
	13	LIVRO DIDÁTICO; CONTEÚDO: ENGENHARIA	602541	UNIDADE	3552	R\$ 416,76	39,33%	R\$ 252,83	R\$ 898.052,16
	15	LIVRO DIDÁTICO; CONTEÚDO: LINGUÍSTICA, LETRAS E ARTES	486164	UNIDADE	1577	R\$ 120,00	40,53%	R\$ 71,36	R\$ 112.534,72
	2	LIVRO DIDÁTICO; CONTEÚDO: CIÊNCIAS AGRÁRIAS - ME /EPP	602530	UNIDADE	982	R\$ 258,73	39,93%	R\$ 155,41	R\$ 152.612,62
	4	LIVRO DIDÁTICO; CONTEÚDO:	602531	UNIDADE	519	R\$ 460,00	37,53%	R\$ 287,35	R\$ 149.134,65

		CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - ME/EPP							
2	6	LIVRO DIDÁTICO; CONTEÚDO: CIÊNCIAS DA SAÚDE - ME/EPP	602532	UNIDADE	1783	R\$ 425,16	39,37%	R\$ 257,79	R\$ 459.639,57
	8	LIVRO DIDÁTICO; CONTEÚDO: CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA - ME/EPP	602533	UNIDADE	781	R\$ 368,76	37,53%	R\$ 230,35	R\$ 179.903,35
	10	LIVRO DIDÁTICO; CONTEÚDO: CIÊNCIAS HUMANAS - ME /EPP	602534	UNIDADE	899	R\$ 105,89	37,33%	R\$ 66,36	R\$ 59.657,64
	12	LIVRO DIDÁTICO; CONTEÚDO: CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS - ME /EPP	602536	UNIDADE	2588	R\$ 148,30	40,53%	R\$ 88,19	R\$ 228.235,72
	14	LIVRO DIDÁTICO; CONTEÚDO: ENGENHARIA - ME/EPP	602541	UNIDADE	1184	R\$ 416,76	39,33%	R\$ 252,83	R\$ 299.350,72
	16	LIVRO DIDÁTICO; CONTEÚDO: LINGUÍSTICA, LETRAS E ARTES - ME/EPP	486164	UNIDADE	526	R\$ 120,00	40,53%	R\$ 71,36	R\$ 37.535,36

N/A	17	LIVRO DIDÁTICO; CONTEÚDO: PUBLICAÇÕES ESTRANGEIRAS EM TODAS AS ÁREAS DE CONHECIMENTO	602536	UNIDADE	1249	R\$ 498,89	39,37%	R\$ 302,49	R\$ 377.810,01
N/A	18	LIVRO DIDÁTICO; CONTEÚDO: PUBLICAÇÕES ESTRANGEIRAS EM TODAS AS ÁREAS DE CONHECIMENTO - ME/EPP	602536	UNIDADE	416	R\$ 498,89	39,37%	R\$ 302,49	R\$ 125.835,84
<b>VALOR TOTAL PREVISTO DA CONTRATAÇÃO</b>									<b>R\$ 6.767.308,73</b>

1.1.2. Caso haja discordância entre as especificações dos itens listados no "Anexo I - DESCRIÇÃO DOS ITENS" deste Termo de Referência com aquelas constantes no sistema Compras.gov.br (CATMAT), prevalecerá a especificação constante neste Termo.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) assinatura da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7. Fica estabelecida, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP/COOP), nos termos do art. 48, III da Lei Complementar n. 123, de 2006 (atualizada pela LC n. 147 /2014), exceto quando:

1.7.1. Não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

1.7.2. O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

1.8. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.9. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.10. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 7º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.11. O material correspondente à aplicação da participação exclusiva de ME/EPP/COOP está discriminados nos itens 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16 e 18, constante na lista de materiais acima elencados.

## 2. Fundamentação da contratação

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 06279103000119-0-000001/2024/

II) Data de publicação no PNCP: 19/05/2023;

III) Id do item no PCA: 753 a 766;

IV) Classe/Grupo: 7610 – LIVROS E FOLHETOS; 7640 - MAPAS, CARTAS E GLOBOS GEOGRÁFICOS;

V) Identificador da Futura Contratação: 154041-14/2024

## 3. Descrição da solução

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. Requisitos da contratação

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

4.1.2. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.1.3. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

4.1.4. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

### Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## 5. Modelo de execução do objeto

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega de publicações nacionais é de até 30 (trinta) dias corridos e para a entrega de publicações importadas é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do envio da Autorização de Fornecimento, prorrogáveis uma única vez por igual período, mediante autorização da contratante.

5.2. O fornecimento do material será de forma parcelada no período de 12 meses ou durante a vigência da ata.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

**UFMA - Biblioteca Central: Av. dos Portugueses, 1966 - Vila Bacanga. São Luís - MA. CEP: 65080-805. Horário de funcionamento 9:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados. Telefone: (98) 3272-8870; (98) 3272-8871.**

5.5. É de responsabilidade da CONTRATADA manter seu endereço de e-mail e telefone para contato atualizados junto à CONTRATANTE.

5.6. A Diretoria Integrada de Bibliotecas - DIB/UFMA emitirá, em formulário próprio via **Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos - SIPAC**, a Solicitação de Cotação, que será submetida por meio eletrônico (e-mail) à CONTRATADA. O pedido de cotação deverá ser orçado e respondido pela CONTRATADA em no máximo 10 (dez) dias corridos a partir do comunicado da DIB/UFMA ou subunidade ligada a esta.

5.6.1. O descumprimento do prazo para informar o orçamento é considerado descumprimento de cláusula deste termo de referência, punível com as sanções previstas neste, implicando para a CONTRATADA no primeiro descumprimento em notificação de advertência. A reincidência implicará na aplicação de multas.

5.6.2. O preço apresentado no orçamento deverá estar com o desconto/acréscimo oferecido na licitação.

5.6.3. As obras publicadas por órgãos governamentais cujos produtos são tabelados e sem caráter comercial serão repassados pela tabela oficial.

5.6.4. A CONTRATADA deverá apresentar junto com o orçamento, sem ônus para a CONTRATANTE, a tabela de preços, o catálogo ou a fatura do editor dos títulos vigentes no mês de faturamento de livros a serem fornecidos para conferência de valores.

5.6.5. Em caso de livros com lançamentos recentes e que ainda não constem seus preços nos catálogos ou tabelas das editoras, a CONTRATADA deverá apresentar documento oficial (nota fiscal ou fatura) da editora, que apresente o preço e as descrições dos livros, constando o ISBN.

5.6.6. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da planilha com a requisição dos títulos, a relação de títulos que estiverem esgotados, por meio de carta de esgotamento fornecida pela editora.

5.6.7. Os livros não orçados serão substituídos por outros títulos pelo bibliotecário responsável, os quais deverão ser cotados e incluídos no orçamento inicial pela CONTRATADA no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do envio da listagem adicional contendo a relação de livros que substituirão os não orçados, aplicando-se as mesmas regras do pedido inicial.

5.7. A CONTRATANTE após receber as requisições orçadas pela CONTRATADA efetuará a Autorização de Fornecimento dos materiais, configurados no aceite de fornecimento pela emissão da nota de empenho. A partir do envio da Autorização de Fornecimento à CONTRATADA inicia-se a contagem do prazo máximo de entrega.

5.8. Os livros a serem entregues pela empresa vencedora deverão sempre corresponder à edição mais atualizada.

5.9. Todos os fornecimentos deverão estar acompanhados de:

5.9.1. Nota fiscal, emitida pelo próprio fornecedor, não sendo aceitas notas fiscais de terceiros;

5.9.2. Listagem de preços unitários para fornecimento dos livros objeto dos pedidos com especificação do desconto discriminado por item;

5.9.3. Tabelas ou catálogos oficiais atualizados da(s) editora(s) utilizados para cálculo dos descontos;

5.10. Fica a cargo do fornecedor ou transportador por ele contratado a descarga e movimentação do material do veículo até o local designado para entrega.

#### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.11. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 9 (nove) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.12. A garantia será prestada com vistas a manter os bens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.13. Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do material das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.14. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.15. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar material equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução da substituição.

5.16. Decorrido o prazo para substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar a substituição do material, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos bens.

5.17. O custo referente ao transporte dos bens cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.18. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## 6. Modelo de gestão do contrato

### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

#### Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

#### Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

6.9. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

#### Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. Critérios de medição e pagamento

### 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

#### Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **5 (cinco) dias úteis**.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontestada da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do [Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA](#) de correção monetária.

### Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito não fiduciárias não serão permitidas.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## 8. Critérios de seleção do fornecedor

### 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

#### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MAIOR DESCONTO**.

#### Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

#### Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4.º, §2º do Decreto n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.25. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

8.25.1. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, [conforme o §4º do art. 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018](#).

8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.28. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

### Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.29.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão comprovar o fornecimento de, no mínimo, 30% (trinta por cento) do quantitativo estimado para os itens pertinentes e para o lote.

8.29.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.29.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.29.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.30. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.30.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.30.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.30.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.30.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.30.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.30.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.30.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## 9. Estimativas do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 6.767.308,73

### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 6.767.308,73 (seis milhões setecentos sessenta e sete mil trezentos e oito reais e setenta e três centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1.

9.4. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

9.5. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.5.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.5.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.5.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.5.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 10. Adequação orçamentária

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Conforme determina o Ar. 17 do Decreto 11.462 de 31 de março de 2023, que dispõe sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários será informada no momento da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

## 11. Obrigações da Contratante

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência;

11.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

11.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

11.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

11.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **12. Obrigações do Contratado**

12.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

12.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

12.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

12.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

12.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

### **13. Infrações e Sanções Administrativas**

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o Contratado que:

a. der causa à inexecução parcial do contrato;

b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c. der causa à inexecução total do contrato;

d. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

l. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i. 1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii. 2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

iii. 3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv. 4. Multa:

(1) moratória de 0,1666% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;

(a) O atraso superior a (90) noventa dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

13.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

13.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei nº 14.133, de 2021):

a. 1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

b. 2. as peculiaridades do caso concreto;

c. 3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d. 4. os danos que dela provierem para o Contratante;

e. 5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 14. Extinção Contratual

14.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

14.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## 15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**JEFFERSON FERREIRA DA SILVA LEITE**

Diretor da Divisão de Material, Patrimônio e Serviços



*Assinou eletronicamente em 30/01/2024 às 12:30:58.*

**WALBER LINS PONTES**

Pró-Reitor de Planejamento, Gestão e Transparência da UFMA.



*Assinou eletronicamente em 30/01/2024 às 13:39:42.*

**SHEILA DE SOUSA MONTEIRO GOMES**

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - sipac 23 2023.pdf (279.14 KB)

**Anexo I - sipac 23 2023.pdf**



Compras

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO  
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO/PPGT  
DIVISÃO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS/PPGT  
EMITIDO EM 30/01/2024 11:00

## PESQUISA DE PREÇOS DE MATERIAIS PARA LICITAÇÃO

Licitação: 23115.000059/2023-19 - PR 23/2023 - UFMA  
Gestora: 1000 - UFMA  
Assunto: PROCESSO DE COMPRA - UFMA  
Tipo: MATERIAIS  
Status: LICITAÇÃO - EM LICITAÇÃO  
Abertura da Licitação: 14/11/2023 - 09:00

## LISTA DOS MATERIAIS

Item	Especificação do Material	Unid.	Quant. Int.	Quant. Ext.	Quant. Total	Valor	Total	Marca Ult. Compra
<b>NÃO ASSOCIADO(S) A LOTE/GRUPO</b>							<b>R\$ 503.645,85</b>	
17	5218000172547 <b>LIVRO DIDÁTICO; CONTEÚDO: PUBLICAÇÕES ESTRANGEIRAS EM TODAS AS ÁREAS DE CONHECIMENTO</b> Grau: Ensino Superior / Universitário; Definição: Coleção Interdisciplinar; Conteúdo: Publicações estrangeiras em todas as áreas de conhecimento; Formato: Impresso; Característica Adicional: IMPORTADO <b>Quant. Int.</b> 154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO	Unidade	1249	0	1249	R\$ 302,49	377.810,01	
<i>Não há cotações para este item.</i>								
18	5218000172548 <b>LIVRO DIDÁTICO; CONTEÚDO: PUBLICAÇÕES ESTRANGEIRAS EM TODAS AS ÁREAS DE CONHECIMENTO - ME/EPP</b> Grau: Ensino Superior / Universitário; Definição: Coleção Interdisciplinar; Conteúdo: Publicações estrangeiras em todas as áreas de conhecimento; Formato: Impresso; Característica Adicional: IMPORTADO <b>Quant. Int.</b> 154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO	Unidade	416	0	416	R\$ 302,49	125.835,84	
<i>Não há cotações para este item.</i>								
<b>LOTE/GRUPO 1: LIVROS NACIONAIS</b>							<b>R\$ 4.697.593,25</b>	
1	5218000172539 <b>LIVRO DIDÁTICO; CONTEÚDO: CIÊNCIAS AGRÁRIAS</b> Grau: Ensino Superior / Universitário; Definição: Coleção Interdisciplinar; Conteúdo: Ciências Agrárias; Formato: Impresso <b>Quant. Int.</b> 154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO	Unidade	2947	0	2947	R\$ 155,41	457.993,27	
<i>Não há cotações para este item.</i>								
3	5218000172533 <b>LIVRO DIDÁTICO; CONTEÚDO: CIÊNCIAS BIOLÓGICAS</b> Grau: Ensino Superior / Universitário; Definição: Coleção Interdisciplinar; Conteúdo: Ciências Biológicas; Formato: Impresso <b>Quant. Int.</b> 154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO	Unidade	1556	0	1556	R\$ 287,35	447.116,60	
<i>Não há cotações para este item.</i>								
5	5218000172537 <b>LIVRO DIDÁTICO; CONTEÚDO: CIÊNCIAS DA SAÚDE</b> Grau: Ensino Superior / Universitário; Definição: Coleção Interdisciplinar; Conteúdo: Ciências Da Saúde; Formato: Impresso <b>Quant. Int.</b> 154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO	Unidade	5348	0	5348	R\$ 257,79	1.378.660,92	
<i>Não há cotações para este item.</i>								

7 5218000172531 Unidade 2343 0 2343 R\$ 230,35 539.710,05  
**LIVRO DIDÁTICO; CONTEÚDO: CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA**  
Grau: Ensino Superior / Universitário; Definição: Coleção Interdisciplinar; Conteúdo: Ciências Exatas E Da Terra; Formato: Impresso  
**Quant. Int.**  
154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 2343 R\$ 539.710,05

*Não há cotações para este item.*

9 5218000172543 Unidade 2696 0 2696 R\$ 66,36 178.906,56  
**LIVRO DIDÁTICO; CONTEÚDO: CIÊNCIAS HUMANAS**  
Grau: Ensino Superior / Universitário; Definição: Coleção Interdisciplinar; Conteúdo: Ciências Humanas; Formato: Impresso  
**Quant. Int.**  
154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 2696 R\$ 178.906,56

*Não há cotações para este item.*

11 5218000172541 Unidade 7763 0 7763 R\$ 88,19 684.618,97  
**LIVRO DIDÁTICO; CONTEÚDO: CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS**  
Grau: Ensino Superior / Universitário; Definição: Coleção Interdisciplinar; Conteúdo: Ciências Sociais Aplicadas; Formato: Impresso  
**Quant. Int.**  
154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 7763 R\$ 684.618,97

*Não há cotações para este item.*

13 5218000172535 Unidade 3552 0 3552 R\$ 252,83 898.052,16  
**LIVRO DIDÁTICO; CONTEÚDO: ENGENHARIA**  
Grau: Ensino Superior / Universitário; Definição: Coleção Interdisciplinar; Conteúdo: Engenharia; Formato: Impresso  
**Quant. Int.**  
154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 3552 R\$ 898.052,16

*Não há cotações para este item.*

15 5218000172545 Unidade 1577 0 1577 R\$ 71,36 112.534,72  
**LIVRO DIDÁTICO; CONTEÚDO: LINGUÍSTICA, LETRAS E ARTES**  
Grau: Ensino Superior / Universitário; Definição: Coleção Interdisciplinar; Conteúdo: Linguística, Letras E Artes; Formato: Impresso  
**Quant. Int.**  
154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 1577 R\$ 112.534,72

*Não há cotações para este item.*

**LOTE/GRUPO 2: LIVROS NACIONAIS ME/EPP R\$ 1.566.069,63**

2 5218000172540 Unidade 982 0 982 R\$ 155,41 152.612,62  
**LIVRO DIDÁTICO; CONTEÚDO: CIÊNCIAS AGRÁRIAS - ME/EPP**  
Grau: Ensino Superior / Universitário; Definição: Coleção Interdisciplinar; Ciências Agrárias; Formato: Impresso  
**Quant. Int.**  
154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 982 R\$ 152.612,62

*Não há cotações para este item.*

4 5218000172534 Unidade 519 0 519 R\$ 287,35 149.134,65  
**LIVRO DIDÁTICO; CONTEÚDO: CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - ME/EPP**  
Grau: Ensino Superior / Universitário; Definição: Coleção Interdisciplinar; Conteúdo: Ciências Biológicas; Formato: Impresso  
**Quant. Int.**  
154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 519 R\$ 149.134,65

*Não há cotações para este item.*

6 5218000172538 Unidade 1783 0 1783 R\$ 257,79 459.639,57  
**LIVRO DIDÁTICO; CONTEÚDO: CIÊNCIAS DA SAÚDE - ME/EPP**

Grau: Ensino Superior / Universitário; Definição: Coleção Interdisciplinar; Ciências Da Saúde; Formato: Impresso

**Quant. Int.**

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 1783 R\$ 459.639,57

Não há cotações para este item.

8 5218000172532 Unidade 781 0 781 R\$ 230,35 179.903,35

**LIVRO DIDÁTICO; CONTEÚDO: CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA - ME/EPP**

Grau: Ensino Superior / Universitário; Definição: Coleção Interdisciplinar; Conteúdo: Ciências Exatas E Da Terra; Formato: Impresso

**Quant. Int.**

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 781 R\$ 179.903,35

Não há cotações para este item.

10 5218000172544 Unidade 899 0 899 R\$ 66,36 59.657,64

**LIVRO DIDÁTICO; CONTEÚDO: CIÊNCIAS HUMANAS - ME/EPP**

Grau: Ensino Superior / Universitário; Definição: Coleção Interdisciplinar; Conteúdo: Ciências Humanas; Formato: Impresso

**Quant. Int.**

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 899 R\$ 59.657,64

Não há cotações para este item.

12 5218000172542 Unidade 2588 0 2588 R\$ 88,19 228.235,72

**LIVRO DIDÁTICO; CONTEÚDO: CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS - ME/EPP**

Grau: Ensino Superior / Universitário; Definição: Coleção Interdisciplinar; Conteúdo: Ciências Sociais Aplicadas; Formato: Impresso

**Quant. Int.**

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 2588 R\$ 228.235,72

Não há cotações para este item.

14 5218000172536 Unidade 1184 0 1184 R\$ 252,83 299.350,72

**LIVRO DIDÁTICO; CONTEÚDO: ENGENHARIA - ME/EPP**

Grau: Ensino Superior / Universitário; Definição: Coleção Interdisciplinar; Conteúdo: Engenharia; Formato: Impresso

**Quant. Int.**

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 1184 R\$ 299.350,72

Não há cotações para este item.

16 5218000172546 Unidade 526 0 526 R\$ 71,36 37.535,36

**LIVRO DIDÁTICO; CONTEÚDO: LINGUÍSTICA, LETRAS E ARTES - ME/EPP**

Grau: Ensino Superior / Universitário; Definição: Coleção Interdisciplinar; Conteúdo: Linguística, Letras E Artes; Formato: Impresso

**Quant. Int.**

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 526 R\$ 37.535,36

Não há cotações para este item.

Detalhamento Por Unidade

**UASG**

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO R\$ 6.767.308,73

Detalhamento Por Grupo Material

5218 - COLECOES E MATERIAIS BIBLIOGRAFICOS R\$ 6.767.308,73

**Valor Total do Processo: R\$ 6.767.308,73**

**Autorizado por:**

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**WALBER LINS PONTES  
PRO REITOR DE ADMINISTRAÇÃO**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO**  
**SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS**  
**DIVISÃO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS/PPGT**  
**ALMOXARIFADO CENTRAL/PPGT**  
 EMITIDO EM 31/10/2023 04:16

Compras

**PESQUISA DE PREÇOS DE MATERIAIS PARA LICITAÇÃO****Licitação:** 23115.000059/2023-19 - PR 23/2023 - UFMA**Gestora:** 1000 - UFMA**Assunto:** PROCESSO DE COMPRA - UFMA**Tipo:** MATERIAIS**Status:** SETOR DE COMPRAS - EM ANALISE - SETOR COMPRAS**LISTA DOS MATERIAIS**

Item	Especificação do Material	Unid.	Quant. Int.	Quant. Ext.	Quant. Total	Valor	Total	Marca Últ. Compra
<b>NÃO ASSOCIADO(S) A LOTE/GRUPO</b>							<b>R\$ 503.645,85</b>	
17	5218000172547 <b>LIVRO DIDÁTICO; CONTEÚDO: PUBLICAÇÕES ESTRANGEIRAS EM TODAS AS ÁREAS DE CONHECIMENTO</b> Grau: Ensino Superior / Universitário; Definição: Coleção Interdisciplinar; Conteúdo: Publicações estrangeiras em todas as áreas de conhecimento; Formato: Impresso; Característica Adicional: IMPORTADO <b>Quant. Int.</b> 154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO	Unidade	1249	0	1249	R\$ 302,49	377.810,01	
<i>Não há cotações para este item.</i>								
18	5218000172548 <b>LIVRO DIDÁTICO; CONTEÚDO: PUBLICAÇÕES ESTRANGEIRAS EM TODAS AS ÁREAS DE CONHECIMENTO - ME/EPP</b> Grau: Ensino Superior / Universitário; Definição: Coleção Interdisciplinar; Conteúdo: Publicações estrangeiras em todas as áreas de conhecimento; Formato: Impresso; Característica Adicional: IMPORTADO <b>Quant. Int.</b> 154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO	Unidade	416	0	416	R\$ 302,49	125.835,84	
<i>Não há cotações para este item.</i>								
<b>LOTE/GRUPO 1: LIVROS NACIONAIS</b>							<b>R\$ 4.697.593,25</b>	
1	5218000172539 <b>LIVRO DIDÁTICO; CONTEÚDO: CIÊNCIAS AGRÁRIAS</b> Grau: Ensino Superior / Universitário; Definição: Coleção Interdisciplinar; Conteúdo: Ciências Agrárias; Formato: Impresso <b>Quant. Int.</b> 154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO	Unidade	2947	0	2947	R\$ 155,41	457.993,27	
<i>Não há cotações para este item.</i>								
3	5218000172533 <b>LIVRO DIDÁTICO; CONTEÚDO: CIÊNCIAS BIOLÓGICAS</b> Grau: Ensino Superior / Universitário; Definição: Coleção Interdisciplinar; Conteúdo: Ciências Biológicas; Formato: Impresso <b>Quant. Int.</b> 154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO	Unidade	1556	0	1556	R\$ 287,35	447.116,60	
<i>Não há cotações para este item.</i>								
5	5218000172537 <b>LIVRO DIDÁTICO; CONTEÚDO: CIÊNCIAS DA SAÚDE</b> Grau: Ensino Superior / Universitário; Definição: Coleção Interdisciplinar; Conteúdo: Ciências Da Saúde; Formato: Impresso <b>Quant. Int.</b> 154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO	Unidade	5348	0	5348	R\$ 257,79	1.378.660,92	
<i>Não há cotações para este item.</i>								
7	5218000172531 <b>LIVRO DIDÁTICO; CONTEÚDO: CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA</b> Grau: Ensino Superior / Universitário; Definição: Coleção Interdisciplinar; Conteúdo: Ciências Exatas E Da Terra; Formato: Impresso <b>Quant. Int.</b>	Unidade	2343	0	2343	R\$ 230,35	539.710,05	

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO	2343	R\$ 539.710,05
---	------	----------------

*Não há cotações para este item.*

9 5218000172543	Unidade	2696	0	2696	R\$ 66,36	178.906,56
-----------------	---------	------	---	------	-----------	------------

**LIVRO DIDÁTICO; CONTEÚDO: CIÊNCIAS HUMANAS**

Grau: Ensino Superior / Universitário; Definição: Coleção Interdisciplinar; Conteúdo: Ciências Humanas; Formato: Impresso

**Quant. Int.**

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO	2696	R\$ 178.906,56
---	------	----------------

*Não há cotações para este item.*

11 5218000172541	Unidade	7763	0	7763	R\$ 88,19	684.618,97
------------------	---------	------	---	------	-----------	------------

**LIVRO DIDÁTICO; CONTEÚDO: CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS**

Grau: Ensino Superior / Universitário; Definição: Coleção Interdisciplinar; Conteúdo: Ciências Sociais Aplicadas; Formato: Impresso

**Quant. Int.**

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO	7763	R\$ 684.618,97
---	------	----------------

*Não há cotações para este item.*

13 5218000172535	Unidade	3552	0	3552	R\$ 252,83	898.052,16
------------------	---------	------	---	------	------------	------------

**LIVRO DIDÁTICO; CONTEÚDO: ENGENHARIA**

Grau: Ensino Superior / Universitário; Definição: Coleção Interdisciplinar; Conteúdo: Engenharia; Formato: Impresso

**Quant. Int.**

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO	3552	R\$ 898.052,16
---	------	----------------

*Não há cotações para este item.*

15 5218000172545	Unidade	1577	0	1577	R\$ 71,36	112.534,72
------------------	---------	------	---	------	-----------	------------

**LIVRO DIDÁTICO; CONTEÚDO: LINGUÍSTICA, LETRAS E ARTES**

Grau: Ensino Superior / Universitário; Definição: Coleção Interdisciplinar; Conteúdo: Linguística, Letras E Artes; Formato: Impresso

**Quant. Int.**

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO	1577	R\$ 112.534,72
---	------	----------------

*Não há cotações para este item.*

**LOTE/GRUPO 2: LIVROS NACIONAIS ME/EPP**

**R\$ 1.566.069,63**

2 5218000172540	Unidade	982	0	982	R\$ 155,41	152.612,62
-----------------	---------	-----	---	-----	------------	------------

**LIVRO DIDÁTICO; CONTEÚDO: CIÊNCIAS AGRÁRIAS - ME/EPP**

Grau: Ensino Superior / Universitário; Definição: Coleção Interdisciplinar; Ciências Agrárias; Formato: Impresso

**Quant. Int.**

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO	982	R\$ 152.612,62
---	-----	----------------

*Não há cotações para este item.*

4 5218000172534	Unidade	519	0	519	R\$ 287,35	149.134,65
-----------------	---------	-----	---	-----	------------	------------

**LIVRO DIDÁTICO; CONTEÚDO: CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - ME/EPP**

Grau: Ensino Superior / Universitário; Definição: Coleção Interdisciplinar; Conteúdo: Ciências Biológicas; Formato: Impresso.

**Quant. Int.**

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO	519	R\$ 149.134,65
---	-----	----------------

*Não há cotações para este item.*

6 5218000172538	Unidade	1783	0	1783	R\$ 257,79	459.639,57
-----------------	---------	------	---	------	------------	------------

**LIVRO DIDÁTICO; CONTEÚDO: CIÊNCIAS DA SAÚDE - ME/EPP**

Grau: Ensino Superior / Universitário; Definição: Coleção Interdisciplinar; Ciências Da Saúde; Formato: Impresso

**Quant. Int.**

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO	1783	R\$ 459.639,57
---	------	----------------

*Não há cotações para este item.*

8 5218000172532	Unidade	781	0	781	R\$ 230,35	179.903,35
-----------------	---------	-----	---	-----	------------	------------

**LIVRO DIDÁTICO; CONTEÚDO: CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA - ME/EPP**

Grau: Ensino Superior / Universitário; Definição: Coleção Interdisciplinar; Conteúdo: Ciências Exatas E Da Terra; Formato: Impresso

**Quant. Int.**

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 781 R\$ 179.903,35

*Não há cotações para este item.*

10 5218000172544 Unidade 899 0 899 R\$ 66,36 59.657,64

**LIVRO DIDÁTICO; CONTEÚDO: CIÊNCIAS HUMANAS - ME/EPP**

Grau: Ensino Superior / Universitário; Definição: Coleção Interdisciplinar; Conteúdo: Ciências Humanas; Formato: Impresso

**Quant. Int.**

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 899 R\$ 59.657,64

*Não há cotações para este item.*

12 5218000172542 Unidade 2588 0 2588 R\$ 88,19 228.235,72

**LIVRO DIDÁTICO; CONTEÚDO: CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS - ME/EPP**

Grau: Ensino Superior / Universitário; Definição: Coleção Interdisciplinar; Conteúdo: Ciências Sociais Aplicadas; Formato: Impresso

**Quant. Int.**

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 2588 R\$ 228.235,72

*Não há cotações para este item.*

14 5218000172536 Unidade 1184 0 1184 R\$ 252,83 299.350,72

**LIVRO DIDÁTICO; CONTEÚDO: ENGENHARIA - ME/EPP**

Grau: Ensino Superior / Universitário; Definição: Coleção Interdisciplinar; Conteúdo: Engenharia; Formato: Impresso

**Quant. Int.**

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 1184 R\$ 299.350,72

*Não há cotações para este item.*

16 5218000172546 Unidade 526 0 526 R\$ 71,36 37.535,36

**LIVRO DIDÁTICO; CONTEÚDO: LINGUÍSTICA, LETRAS E ARTES - ME/EPP**

Grau: Ensino Superior / Universitário; Definição: Coleção Interdisciplinar; Conteúdo: Linguística, Letras E Artes; Formato: Impresso

**Quant. Int.**

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 526 R\$ 37.535,36

*Não há cotações para este item.*

Detalhamento Por Unidade

**UASG**

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO R\$ 6.767.308,73

Detalhamento Por Grupo Material

5218 - COLECOES E MATERIAIS BIBLIOGRAFICOS R\$ 6.767.308,73

**Valor Total do Processo: R\$ 6.767.308,73****Autorizado por:**

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**WALBER LINS PONTES  
PRO REITOR DE ADMINISTRAÇÃO**